



PROCESSO	Protocolo 608567/2017
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 191/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antonio de Paula Nunes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 02 de abril de 2019

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros, Anita Affonso Ferreira, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Cássia Regina Carvalho de Magald e Eleusina Lavor H. de Freitas **00 abstenção e 03 ausências** dos Conselheiros Rafael Paulo Ambrosio, Cláudio Zardo Búrigo e Ricardo Aguillar da Silva.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

\_\_\_\_\_

**Eleusina Lavor H. de Freitas**  
Membro

\_\_\_\_\_

**Denise Antonucci**  
Membro

\_\_\_\_\_

**Márcia Helena Souza da Silva**  
Membro

\_\_\_\_\_

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

\_\_\_\_\_



**Cassia Regina Carvalho de Magaldi**  
Membro

---